

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025 PROC. ADM. N° 0101.5027.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: X DOS R PEREIRA, Valor: R\$ 62.092,00(sessenta e dois mil noventa e dois reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em **03** de **Outubro** de **2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.5027.2025**, que tem por objeto à **Contratação de Empresa para aquisição de Peças de Ar Condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.**

Chapadinhã – MA 03 de Outubro de 2025



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Fls. 002Proc. Nº 153/2025

Ass.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.
1 ✓	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA - WORKER ✓	5 ✓
2 ✓	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI ✓	500 ✓
3 ✓	CABO PP 3 X 2,5MM - NAMBEI ✓	800 ✓
4 ✓	CABO PP 4X2,5 PRETO - COPERLINE ✓	800 ✓
5 ✓	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO ✓	20 ✓
6 ✓	CANAleta EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA ALUMBRA ✓	24 ✓
7 ✓	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V - EOS ✓	20 ✓
8 ✓	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 40MFD 440V - EOS ✓	20 ✓
9 ✓	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 35+3 MDF 440V DUGOLD ✓	20 ✓
10 ✓	CAPACITOR PERMANENTE 2,5 UF 450V PT 4TERM ✓	10 ✓
11 ✓	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND ✓	6 ✓

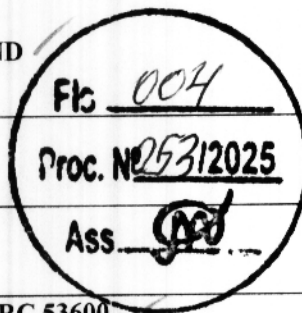


12 ✓	COLA PVC 75g – POLYTUBES ✓	Fls <u>003</u> Proc. Nº <u>15312025</u> Ass. <u>[Signature]</u>	10 ✓
13 ✓	CURVA SOLD 25MM- KRONA ✓		20 ✓
14 ✓	DESIFETANTE BACTERICIDA 1 LT ✓		5 ✓
15 ✓	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20A – STECK ✓		40 ✓
16 ✓	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25A - STECK ✓	10 ✓	
17 ✓	ESPONJOSO BRANCO 1/4 ✓	20 ✓	
18 ✓	ESPONJOSO BRANCO 1/2 ✓	20 ✓	
19 ✓	ESPONJOSO BRANCO 3/4 ✓	40 ✓	
20 ✓	ESPONJOSO BRANCO 3/8 ✓	20 ✓	
21 ✓	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML - MUNDIAL ✓	16 ✓	
22 ✓	FITA ALUMINIZADA 48X50MM – VIX ✓	40 ✓	
23 ✓	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT ✓	10 ✓	
24 ✓	FITA PVC 100MM 10 MTS – EOS ✓	40 ✓	
25 ✓	GAS MAP 400G VIX ✓	12 ✓	
26 ✓	GAS R 410 RLX 1kg ✓	23,200g ✓	
27 ✓	GAS R22 DUPONT FREON 1kg ✓	27,200g ✓	
28 ✓	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE ✓	7 ✓	
29 ✓	LIXA MASSA 100 3M ✓	18 ✓	
30 ✓	LUVA SOLD 25MM KRONA ✓	20 ✓	
31 ✓	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR ✓	3 ✓	
32 ✓	PINCEL CERDA PT 2 - CASTOR ✓	3 ✓	
33 ✓	PLUG MACHO 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA ✓	15 ✓	
34 ✓	SUPORTE SPLIT PÉ DE GALINHA P/EVAPORADOR ✓	10 ✓	

[Handwritten signature]



35 ✓	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 256G - TEK BOND ✓	8 ✓
36 ✓	SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA ✓	15 ✓
37 ✓	SUPORTE SPLIT 7 - 12K 400MM C/SOLDA - EOS ✓	10 ✓
38 ✓	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR STANDARD RC 53600 ✓	8 ✓
39 ✓	TUBO COBRE ½ - ELUMA ✓	300 ✓
40 ✓	TUBO COBRE ¼ ELUMA ✓	310 ✓
41 ✓	TUBO COBRE 3/8 ELUMA ✓	300 ✓
42 ✓	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE ✓	15 ✓
	TOTAL	



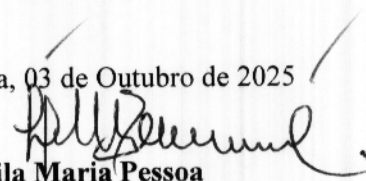
Justificativa: A aquisição de peças de reposição para os aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Administração se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, que são essenciais para manter condições adequadas de conforto térmico no ambiente de trabalho.

Os sistemas de climatização são utilizados diariamente por servidores, colaboradores e visitantes, sendo fundamentais para a preservação da produtividade, bem-estar e saúde dos funcionários, especialmente em períodos de altas temperaturas. Atualmente, diversos equipamentos apresentam desgaste natural e falhas técnicas, como vazamentos, mau funcionamento de compressores, placas eletrônicas defeituosas, entre outros problemas que comprometem sua eficiência.

A substituição das peças danificadas visa evitar maiores prejuízos, como a necessidade de substituição completa dos aparelhos ou a interrupção das atividades administrativas devido ao desconforto ambiental. Além disso, a manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos contribui para a durabilidade dos equipamentos e para a economia de energia elétrica.

Portanto, a aquisição das peças é medida imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração, mantendo um ambiente de trabalho adequado, eficiente e em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

Chapadinhã, 03 de Outubro de 2025 ✓


Leila Maria Pessoa

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Leila Maria Silva Pessoa

Secretaria Municipal de Administração



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de peças de reposição para os aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Administração se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, que são essenciais para manter condições adequadas de conforto térmico no ambiente de trabalho.

Os sistemas de climatização são utilizados diariamente por servidores, colaboradores e visitantes, sendo fundamentais para a preservação da produtividade, bem-estar e saúde dos funcionários, especialmente em períodos de altas temperaturas. Atualmente, diversos equipamentos apresentam desgaste natural e falhas técnicas, como vazamentos, mau funcionamento de compressores, placas eletrônicas defeituosas, entre outros problemas que comprometem sua eficiência.

A substituição das peças danificadas visa evitar maiores prejuízos, como a necessidade de substituição completa dos aparelhos ou a interrupção das atividades administrativas devido ao desconforto ambiental. Além disso, a manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos contribui para a durabilidade dos equipamentos e para a economia de energia elétrica.

Portanto, a aquisição das peças é medida imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração, mantendo um ambiente de trabalho adequado, eficiente e em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

Fls 005
Proc. Nº 05312025
Ass. [assinatura]

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO .	QUAN T.
1	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA - WORKER	5
2	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI	500
3	CABO PP 3 X 2,5MM - NAMBEI	800
4	CABO PP 4X2,5 PRETO - COPERLINE	800

[Handwritten signature]



5 ✓	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO ✓	20 ✓
6 ✓	CANALETA EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA ALUMBRA	24 ✓
7 ✓	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V - EOS ✓	20 ✓
8 ✓	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 40MFD 440V - EOS ✓	20 ✓
9 ✓	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 35+3 MDF 440V DUGOLD ✓	20 ✓
10 ✓	CAPACITOR PERMANENTE 2,5 UF 450V PT 4TERM ✓	10 ✓
11 ✓	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND ✓	6 ✓
12 ✓	COLA PVC 75g - POLYTUBES ✓	10 ✓
13 ✓	CURVA SOLD 25MM- KRONA ✓	20 ✓
14 ✓	DESIFETANTE BACTERICIDA 1 LT ✓	5 ✓
15 ✓	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20A - STECK ✓	40 ✓
16 ✓	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25A - STECK ✓	10 ✓
17 ✓	ESPONJOSO BRANCO 1/4 ✓	20 ✓
18 ✓	ESPONJOSO BRANCO 1/2 ✓	20 ✓
19 ✓	ESPONJOSO BRANCO 3/4 ✓	40 ✓
20 ✓	ESPONJOSO BRANCO 3/8 ✓	20 ✓
21 ✓	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML - MUNDIAL ✓	16 ✓
22 ✓	FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX ✓	40 ✓
23 ✓	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT ✓	10 ✓
24 ✓	FITA PVC 100MM 10 MTS - EOS ✓	40 ✓
25 ✓	GAS MAP 400G VIX ✓	12 ✓
26 ✓	GAS R 410 RLX 1kg	23,200g ✓
27 ✓	GAS R22 DUPONT FREON 1kg	27,200g ✓
28 ✓	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE ✓	7 ✓
29 ✓	LIXA MASSA 100 3M ✓	18 ✓
30 ✓	LUVA SOLD 25MM KRONA ✓	20 ✓
31 ✓	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR ✓	3 ✓
32 ✓	PINCEL CERDA PT 2 - CASTOR ✓	3 ✓

Fls. 006
Proc. Nº 5312025
Ass. [Signature]

[Signature]



33 ✓	PLUG MACHO 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA ✓	15 ✓
34 ✓	SUPORTE SPLIT PÉ DE GALINHA P/EVAPORADOR ✓	10 ✓
35 ✓	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 256G - TEK BOND ✓	8 ✓
36 ✓	SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA ✓	15 ✓
37 ✓	SUPORTE SPLIT 7 - 12K 400MM C/SOLDA - EOS ✓	10 ✓
38 ✓	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR STANDARD RC 53600 ✓	8 ✓
39 ✓	TUBO COBRE ½ - ELUMA ✓	300 ✓
40 ✓	TUBO COBRE ¼ ELUMA ✓	310 ✓
41 ✓	TUBO COBRE 3/8 ELUMA ✓	300 ✓
42 ✓	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE ✓	15 ✓
	TOTAL	

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____)



7. DO PAGAMENTO:

Handwritten signature



7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

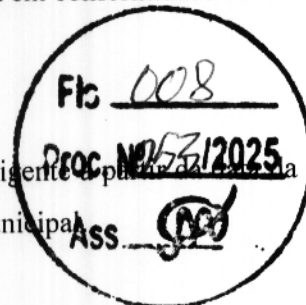
8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.





10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadina/MA, 03 de Outubro de 2025

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

APROVO em 03 de Outubro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Leila Maria Pessoa
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina

Leila Maria Silva Pessoa

Secretaria Municipal de Administração



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls 010
Proc. Nº 05312025
Ass. [Signature]

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 07 de Outubro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	X dos R Pereira-ME		
ENDEREÇO:	R Manoel Inacio de Almeida		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	20.969.755/0001-06		

Recebi em 07/10/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 10 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



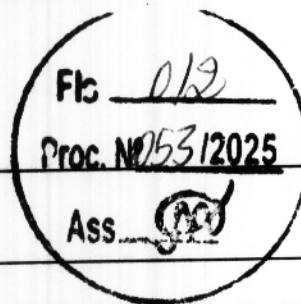
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fis. 011

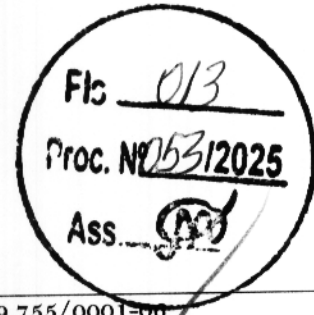
Proc. Nº 53/2025

Ass.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO .	QUAN T.
1 ✓	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA - WORKER ✓	5 ✓
2 ✓	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI ✓	500 ✓
3 ✓	CABO PP 3 X 2,5MM - NAMBEI ✓	800 ✓
4 ✓	CABO PP 4X2,5 PRETO - COPERLINE ✓	800 ✓
5 ✓	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO ✓	20 ✓
6 ✓	CANAleta EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA ALUMBRA ✓	24 ✓
7 ✓	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V - EOS ✓	20 ✓
8 ✓	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 40MFD 440V - EOS ✓	20 ✓
9 ✓	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 35+3 MDF 440V DUGOLD ✓	20 ✓
10 ✓	CAPACITOR PERMANENTE 2,5 UF 450V PT 4TERM ✓	10 ✓
11 ✓	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND ✓	6 ✓
12 ✓	COLA PVC 75g - POLYTUBES ✓	10 ✓
13 ✓	CURVA SOLD 25MM- KRONA ✓	20 ✓
14 ✓	DESIFETANTE BACTERICIDA 1 LT ✓	5 ✓
15 ✓	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20A - STECK ✓	40 ✓
16 ✓	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25A - STECK ✓	10 ✓
17 ✓	ESPONJOSO BRANCO 1/4 ✓	20 ✓
18 ✓	ESPONJOSO BRANCO 1/2 ✓	20 ✓
19 ✓	ESPONJOSO BRANCO 3/4 ✓	40 ✓
20 ✓	ESPONJOSO BRANCO 3/8 ✓	20 ✓
21 ✓	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML - MUNDIAL ✓	16 ✓
22 ✓	FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX ✓	40 ✓



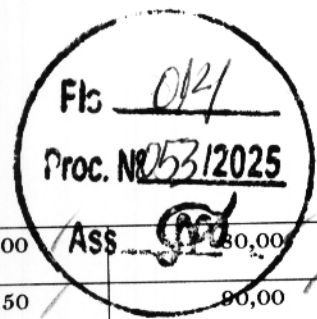
23 ✓	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT ✓	10 ✓
24 ✓	FITA PVC 100MM 10 MTS - EOS ✓	40 ✓
25 ✓	GAS MAP 400G VIX ✓	12 ✓
26 ✓	GAS R 410 RLX 1kg ✓	23,200g ✓
27 ✓	GAS R22 DUPONT FREON 1kg ✓	27,200g ✓
28 ✓	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE ✓	7 ✓
29 ✓	LIXA MASSA 100 3M ✓	18 ✓
30 ✓	LUVA SOLD 25MM KRONA ✓	20 ✓
31 ✓	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR ✓	3 ✓
32 ✓	PINCEL CERDA PT 2 - CASTOR ✓	3 ✓
33 ✓	PLUG MACHO 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA ✓	15 ✓
34 ✓	SUPORTE SPLIT PÉ DE GALINHA P/EVAPORADOR ✓	10 ✓
35 ✓	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 256G - TEK BOND ✓	8 ✓
36 ✓	SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA ✓	15 ✓
37 ✓	SUPORTE SPLIT 7 - 12K 400MM C/SOLDA - EOS ✓	10 ✓
38 ✓	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR STANDARD RC 53600 ✓	8 ✓
39 ✓	TUBO COBRE ½ - ELUMA ✓	300 ✓
40 ✓	TUBO COBRE ¼ ELUMA ✓	310 ✓
41 ✓	TUBO COBRE 3/8 ELUMA ✓	300 ✓
42 ✓	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE ✓	15 ✓
	TOTAL	



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: X DOS R PEREIRA	CNPJ: 20.969.755/0001-06
ENDEREÇO: RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA Nº 550	MUNICÍPIO: CHAPADINHA - MA
PESQUISA: (A)	TELEFONE: (98) 99169 - 4128

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				COTAÇÃO DO FORNECEDOR	
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA - WORKER	UND	05	32,50	162,50
02	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI	MT	500	7,00	3.500,00
03	CABO PP 3 X 2,5MM - NAMBEI	MT	800	11,50	9.200,00
04	CABO PP 4 X 2,5 PRETO - COPERLINE	MT	800	15,00	12.000,00
05	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO	UND	20	18,50	370,00
06	CANALETA EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA ALUMBRA	UND	24	10,00	240,00
07	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V	UND	20	24,50	490,00
08	CAPACITOR P/AR CONDICIONADO 40MFD 440V	UND	20	33,50	670,00
09	CAPACITOR P/AR CONDICINADO 35+3MDF 440V	UND	20	28,00	560,00
10	CAPACITOR PERMANENTE 2,5UF 450V PT	UND	10	6,50	65,00
11	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND	UND	6	12,50	75,00
12	COLA PVC 75G - POLYTUBES	UND	10	7,50	75,00
13	CURVA SOLD 25MM - KRONA	UND	20	5,50	110,00
14	DESINFETANTE BACTERICIDA 1 LT	UND	5	22,50	112,50
15	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20 A STECK	UND	40	12,50	500,00
16	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25 A STECK	UND	10	12,50	125,00



17	ESPONJOSO BRANCO 1/4	UND	20	4,00	80,00
18	ESPONJOSO BRANCO 1/2	UND	20	4,50	90,00
19	ESPONJOSO BRANCO 3/4	UND	40	5,00	200,00
20	ESPONJOSO BRANCO 3/8	UND	20	5,00	100,00
21	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML MUNDIAL	UND	16	28,50	456,00
22	FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX	UND	40	10,00	400,00
23	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT	UND	10	12,00	120,00
24	FITA PVC 100MM 10MTS - EOS	UND	40	11,00	440,00
25	GAS MAP 400G VIX	UND	12	60,00	720,00
26	GAS R410 RLX 1KG	KG	23,200g	135,00	3.132,00
27	GAS R22 DUPONT FREON 1KG	KG	27,200g	90,00	2.448,00
28	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE	UND	7	2,00	14,00
29	LIXA MASSA 100 3M	UND	18	2,00	36,00
30	LUVA SOLD 25MM KRONA	UND	20	1,50	30,00
31	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR	UND	3	10,00	30,00
32	PINCEL CERDA PT 2 CASTOR	UND	3	7,50	22,50
33	PLUG MACHO 2P 10° COLORIDO TRAMONTINA	UND	15	4,50	67,50
34	SUPORTE SPLIT PE DE GALINHA P/EVAPORADOR	UND	10	100,00	1.000,00
35	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE TEK BOND	UND	8	22,00	176,00
36	SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA	PAR	15	42,00	630,00
37	SUPORTE SPLIT 7-12K 400MM C/SOLDA EOS	PAR	10	38,00	380,00
38	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR RC53600	UND	8	82,50	660,00
39	TUBO COBRE 1/2 ELUMA	MT	300	32,00	9.600,00
40	TUBO COBRE 1/4 ELUMA	MT	310	16,50	5.115,00
41	TUBO COBRE 3/8 ELUMA	MT	300	25,50	7.650,00
42	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE	UND	15	16,00	240,00
	TOTAL				62.092,00

OK



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls 015
Proc. Nº 05312025
Ass [Signature]

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 07 de Outubro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	M de H Almeida LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Manoel Inácio de Almeida nº 550 B		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	Centro	Chapadina MA	
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	35.313.950/0001-50		

Recebi em 07/10 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 10 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



Fls 016
Proc. Nº 05312025
Ass.

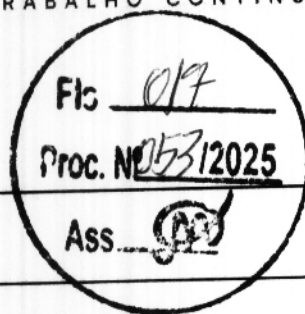
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO .	QUAN T.
1 ✓	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA - WORKER ✓	5 ✓
2 ✓	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI ✓	500 ✓
3 ✓	CABO PP 3 X 2,5MM - NAMBEI ✓	800 ✓
4 ✓	CABO PP 4X2,5 PRETO - COPERLINE ✓	800 ✓
5 ✓	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO ✓	20 ✓
6 ✓	CANALETA EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA ALUMBRA ✓	24 ✓
7 ✓	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V - EOS ✓	20 ✓
8 ✓	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 40MFD 440V - EOS ✓	20 ✓
9 ✓	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 35+3 MDF 440V DUGOLD ✓	20 ✓
10 ✓	CAPACITOR PERMANENTE 2,5 UF 450V PT 4TERM ✓	10 ✓
11 ✓	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND ✓	6 ✓
12 ✓	COLA PVC 75g - POLYTUBES ✓	10 ✓
13 ✓	CURVA SOLD 25MM- KRONA ✓	20 ✓
14 ✓	DESIFETANTE BACTERICIDA 1 LT ✓	5 ✓
15 ✓	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20A - STECK ✓	40 ✓
16 ✓	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25A - STECK ✓	10 ✓
17 ✓	ESPONJOSO BRANCO 1/4 ✓	20 ✓
18 ✓	ESPONJOSO BRANCO 1/2 ✓	20 ✓
19 ✓	ESPONJOSO BRANCO 3/4 ✓	40 ✓
20 ✓	ESPONJOSO BRANCO 3/8 ✓	20 ✓
21 ✓	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML - MUNDIAL ✓	16 ✓
22 ✓	FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX ✓	40 ✓

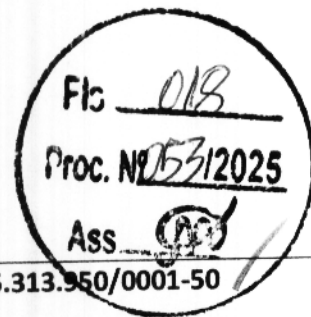
SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



23 ✓	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT ✓	10 ✓
24 ✓	FITA PVC 100MM 10 MTS - EOS ✓	40 ✓
25 ✓	GAS MAP 400G VIX ✓	12 ✓
26 ✓	GAS R 410 RLX 1kg ✓	23,200g ✓
27 ✓	GAS R22 DUPONT FREON 1kg ✓	27,200g ✓
28 ✓	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE ✓	7 ✓
29 ✓	LIXA MASSA 100 3M ✓	18 ✓
30 ✓	LUVA SOLD 25MM KRONA ✓	20 ✓
31 ✓	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR ✓	3 ✓
32 ✓	PINCEL CERDA PT 2 - CASTOR ✓	3 ✓
33 ✓	PLUG MACHO 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA ✓	15 ✓
34 ✓	SUPORTE SPLIT PÉ DE GALINHA P/EVAPORADOR ✓	10 ✓
35 ✓	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 256G - TEK BOND ✓	8 ✓
36 ✓	SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA ✓	15 ✓
37 ✓	SUPORTE SPLIT 7 - 12K 400MM C/SOLDA - EOS ✓	10 ✓
38 ✓	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR STANDARD RC 53600 ✓	8 ✓
39 ✓	TUBO COBRE ½ - ELUMA ✓	300 ✓
40 ✓	TUBO COBRE ¼ ELUMA ✓	310 ✓
41 ✓	TUBO COBRE 3/8 ELUMA ✓	300 ✓
42 ✓	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE ✓	15 ✓
	TOTAL	



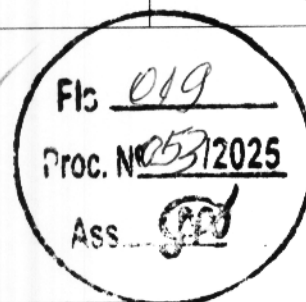
PLANILHA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: M DE H ALMEIDA EIRELI	CNPJ: 35.313.950/0001-50
ENDEREÇO: RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA N° 550 B	MUNICIPIO: CHAPADINHA - MA
PESQUISA: (B)	TELEFONE: (98) 99209-5166

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				COTAÇÃO DO FORNECEDOR	
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA - WORKER	UND	05	32,50	162,50
02	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI	MT	500	7,00	3.500,00
03	CABO PP 3 X 2,5MM - NAMBEI	MT	800	12,00	9.600,00
04	CABO PP 4 X 2,5 PRETO - COPERLINE	MT	800	15,00	12.000,00
05	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO	UND	20	20,00	400,00
06	CANALETA EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA ALUMBRA	UND	24	11,50	276,00
07	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V	UND	20	25,50	510,00
08	CAPACITOR P/AR CONDICIONADO 40MFD 440V	UND	20	35,50	710,00
09	CAPACITOR P/AR CONDICINADO 35+3MDF 440V	UND	20	28,50	570,00
10	CAPACITOR PERMANENTE 2,5UF 450V PT	UND	10	7,50	75,00
11	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND	UND	6	13,50	81,00
12	COLA PVC 75G - POLYTUBES	UND	10	7,00	70,00
13	CURVA SOLD 25MM - KRONA	UND	20	6,00	120,00
14	DESINFETANTE BACTERICIDA 1 LT	UND	5	23,00	115,00
15	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20 A STECK	UND	40	13,00	520,00
16	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25 A STECK	UND	10	13,00	130,00
17	ESPONJOSO BRANCO 1/4	UND	20	4,50	90,00
18	ESPONJOSO BRANCO 1/2	UND	20	5,00	100,00
19	ESPONJOSO BRANCO 3/4	UND	40	5,50	220,00
20	ESPONJOSO BRANCO 3/8	UND	20	5,50	110,00

21	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML MUNDIAL	UND	16	29,00	464,00
22	FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX	UND	40	12,00	480,00
23	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT	UND	10	12,50	125,00
24	FITA PVC 100MM 10MTS - EOS	UND	40	12,00	480,00
25	GAS MAP 400G VIX	UND	12	62,50	750,00
26	GAS R410 RLX 1KG	KG	23,200g	135,00	3.132,00
27	GAS R22 DUPONT FREON 1KG	KG	27,200g	90,00	2.448,00
28	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE	UND	7	2,50	17,50
29	LIXA MASSA 100 3M	UND	18	2,20	39,60
30	LUVA SOLD 25MM KRONA	UND	20	1,50	30,00
31	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR	UND	3	9,00	27,00
32	PINCEL CERDA PT 2 CASTOR	UND	3	7,00	21,00
33	PLUG MACHO 2P 10ª COLORIDO TRAMONTINA	UND	15	4,00	60,00
34	SUPORTE SPLIT PE DE GALINHA P/EVAPORADOR	UND	10	100,00	1.000,00
35	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE TEK BOND	UND	8	20,00	160,00
36	SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA	PAR	15	40,00	600,00
37	SUPORTE SPLIT 7-12K 400MM C/SOLDA EOS	PAR	10	37,50	375,00
38	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR RC53600	UND	8	80,00	640,00
39	TUBO COBRE ½ ELUMA	MT	300	32,50	9.750,00
40	TUBO COBRE ¼ ELUMA	MT	310	17,00	5.270,00
41	TUBO COBRE 3/8 ELUMA	MT	300	24,00	7.200,00
42	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE	UND	15	14,00	210,00
	TOTAL				62.638,60

Chapadinha, 08 de Outubro 2025





PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls 020

Proc. Nº 05312025

Ass: [Signature]

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 07 de Outubro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e compras

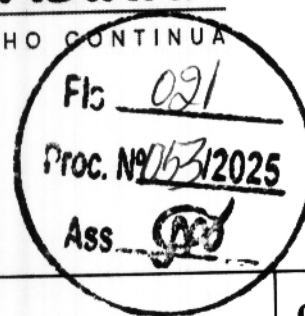
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	J. V. Construções LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Ataliba Vieira de Almeida, N° 491		
BAIRRO:	Terras Duras	CIDADE:	Chapadina
		UF:	MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	21.467.013/0001-45		

Recebi em 07/10/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 09 de 10 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



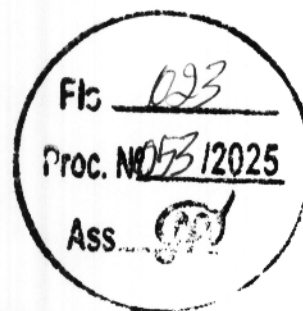
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO .	QUAN T.
1 ✓	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA - WORKER ✓	5 ✓
2 ✓	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI ✓	500 ✓
3 ✓	CABO PP 3 X 2,5MM - NAMBEI ✓	800 ✓
4 ✓	CABO PP 4X2,5 PRETO - COPERLINE ✓	800 ✓
5 ✓	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO ✓	20 ✓
6 ✓	CANALETA EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA ALUMBRA ✓	24 ✓
7 ✓	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V - EOS ✓	20 ✓
8 ✓	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 40MFD 440V - EOS ✓	20 ✓
9 ✓	CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 35+3 MDF 440V DUGOLD ✓	20 ✓
10 ✓	CAPACITOR PERMANENTE 2,5 UF 450V PT 4TERM ✓	10 ✓
11 ✓	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND ✓	6 ✓
12 ✓	COLA PVC 75g - POLYTUBES ✓	10 ✓
13 ✓	CURVA SOLD 25MM- KRONA ✓	20 ✓
14 ✓	DESIFETANTE BACTERICIDA 1 LT ✓	5 ✓
15 ✓	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20A - STECK ✓	40 ✓
16 ✓	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25A - STECK ✓	10 ✓
17 ✓	ESPONJOSO BRANCO 1/4 ✓	20 ✓
18 ✓	ESPONJOSO BRANCO 1/2 ✓	20 ✓
19 ✓	ESPONJOSO BRANCO 3/4 ✓	40 ✓
20 ✓	ESPONJOSO BRANCO 3/8 ✓	20 ✓
21 ✓	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML - MUNDIAL ✓	16 ✓
22 ✓	FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX	40 ✓



Fis. 099
Proc. Nº 053/2025
Ass.

23/	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT ✓	10 ✓
24/	FITA PVC 100MM 10 MTS - EOS ✓	40 ✓
25/	GAS MAP 400G VIX ✓	12 ✓
26/	GAS R 410 RLX 1kg ✓	23,200g ✓
27/	GAS R22 DUPONT FREON 1kg ✓	27,200g ✓
28/	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE ✓	7 ✓
29/	LIXA MASSA 100 3M ✓	18 ✓
30/	LUVA SOLD 25MM KRONA ✓	20 ✓
31/	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR ✓	3 ✓
32/	PINCEL CERDA PT 2 - CASTOR ✓	3 ✓
33/	PLUG MACHO 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA ✓	15 ✓
34/	SUPORTE SPLIT PÉ DE GALINHA P/EVAPORADOR ✓	10 ✓
35/	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 256G - TEK BOND ✓	8 ✓
36/	SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA ✓	15 ✓
37/	SUPORTE SPLIT 7 - 12K 400MM C/SOLDA - EOS ✓	10 ✓
38/	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR STANDARD RC 53600 ✓	8 ✓
39/	TUBO COBRE ½ - ELUMA ✓	300 ✓
40/	TUBO COBRE ¼ ELUMA ✓	310 ✓
41/	TUBO COBRE 3/8 ELUMA ✓	300 ✓
42/	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE ✓	15 ✓
	TOTAL	



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: J V CONSTRUCOES LTDA ME	CNPJ: 21.467.013/0001-45
ENDEREÇO: AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA Nº 492	MUNICIPIO: CHAPADINHA - MA
PESQUISA: (C)	TELEFONE: (98) 3471-1044

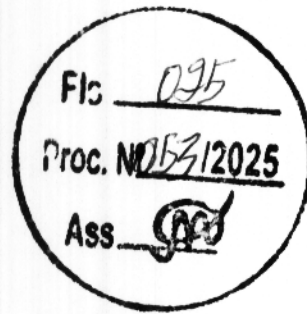
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				COTAÇÃO DO FORNECEDOR	
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01/	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA - WORKER	UND	05	32,50	162,50
02/	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI	MT	500	6,50	3.250,00
03/	CABO PP 3 X 2,5MM - NAMBEI	MT	800	12,50	10.000,00
04/	CABO PP 4 X 2,5 PRETO - COPERLINE	MT	800	14,50	11.600,00
05/	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO	UND	20	19,50	390,00
06/	CANALETA EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA ALUMBRA	UND	24	11,50	276,00
07/	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V	UND	20	26,50	530,00
08/	CAPACITOR P/AR CONDICIONADO 40MFD 440V	UND	20	36,00	720,00
09/	CAPACITOR P/AR CONDICINADO 35+3MDF 440V	UND	20	28,50	570,00
10/	CAPACITOR PERMANENTE 2,5UF 450V PT	UND	10	7,50	75,00
11/	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND	UND	6	13,00	78,00
12/	COLA PVC 75G - POLYTUBES	UND	10	8,50	85,00
13/	CURVA SOLD 25MM - KRONA	UND	20	6,50	130,00
14/	DESINFETANTE BACTERICIDA 1 LT	UND	5	22,50	112,50

27.979,00



Fls 024
 Proc. Nº 13/2025
 Ass. [Signature]

15	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20 A STECK	UND	40	13,50	540,00
16	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25 A STECK	UND	10	13,00	130,00
17	ESPONJOSO BRANCO 1/4	UND	20	4,00	80,00
18	ESPONJOSO BRANCO 1/2	UND	20	5,00	100,00
19	ESPONJOSO BRANCO 3/4	UND	40	6,00	240,00
20	ESPONJOSO BRANCO 3/8	UND	20	4,50	90,00
21	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML MUNDIAL	UND	16	28,50	456,00
22	FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX	UND	40	10,00	400,00
23	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT	UND	10	12,50	125,00
24	FITA PVC 100MM 10MTS - EOS	UND	40	12,50	500,00
25	GAS MAP 400G VIX	UND	12	65,00	780,00
26	GAS R410 RLX 1KG	KG	23,200g	132,00	3.062,40
27	GAS R22 DUPONT FREON 1KG	KG	27,200g	90,00	2.448,00
28	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE	UND	7	2,00	14,00
29	LIXA MASSA 100 3M	UND	18	1,50	27,00
30	LUVA SOLD 25MM KRONA	UND	20	2,00	40,00
31	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR	UND	3	10,00	30,00
32	PINCEL CERDA PT 2 CASTOR	UND	3	8,00	24,00
33	PLUG MACHO 2P 10° COLORIDO TRAMONTINA	UND	15	4,50	67,50
34	SUPORTE SPLIT PE DE GALINHA P/EVAPORADOR	UND	10	110,00	1.100,00
35	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE TEK BOND	UND	8	22,00	176,00
36	SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA	PAR	15	40,00	600,00
37	SUPORTE SPLIT 7-12K 400MM C/SOLDA EOS	PAR	10	38,50	385,00
38	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR RC53600	UND	8	80,00	640,00
39	TUBO COBRE ¼ ELUMA	MT	300	33,50	10.050,00



40	TUBO COBRE ¼ ELUMA	MT	310	18,00	5.580,00
41	TUBO COBRE 3/8 ELUMA	MT	300	23,50	7.050,00
42	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE	UND	15	13,00	195,00
	TOTAL				62.908,50

Chapadinha, 09 de Outubro de 2025

Fls. 026
Proc. Nº 253/2025
Ass. [Assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	JV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.467.013/0001-45		M DE H ALMEIDA EIRELL, CNPJ: 35.313.950/0001-50		X DOS R FERREIRA, CNPJ: 20.969.755/0001-06		ESTIMADO	
				P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA WORKER	UND	5	RS 32,50	RS 162,50	RS 32,50	RS 162,50	RS 32,50	RS 162,50	RS 32,50	RS 162,50
2	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEL	MT	500	RS 6,50	RS 3.250,00	RS 7,00	RS 3.500,00	RS 7,00	RS 3.500,00	RS 6,83	RS 3.415,00
3	CABO PP 3 X 2,5MM - NAMBEL	MT	800	RS 12,50	RS 10.000,00	12,00	RS 9.600,00	RS 11,50	RS 9.200,00	RS 12,00	RS 9.600,00
4	CABO PP 4 X 2,5 PRETO - COPERLINE	MT	800	RS 14,50	RS 11.600,00	15,00	RS 12.000,00	RS 15,00	RS 12.000,00	RS 14,83	RS 11.864,00
5	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO	UND	20	RS 19,50	RS 390,00	20,00	RS 400,00	RS 18,50	RS 370,00	RS 19,33	RS 386,60
6	CANALETA EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA ALUMBRA	UND	24	RS 11,50	RS 276,00	11,50	RS 276,00	RS 10,00	RS 240,00	RS 11,00	RS 264,00
7	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V	UND	20	RS 26,50	RS 530,00	25,50	RS 510,00	RS 24,50	RS 490,00	RS 25,50	RS 510,00
8	CAPACITOR P/AR CONDICIONADO 40MFD 440V	UND	20	RS 36,00	RS 720,00	35,50	RS 710,00	RS 33,50	RS 670,00	RS 35,00	RS 700,00
9	CAPACITOR P/AR CONDICIONADO 35-3MDF 440V	UND	20	RS 28,50	RS 570,00	28,50	RS 570,00	RS 28,00	RS 560,00	RS 28,33	RS 566,60
10	CAPACITOR PERMANENTE 2,5UF 450V PT	UND	10	RS 7,50	RS 75,00	7,50	RS 75,00	RS 6,50	RS 65,00	RS 7,17	RS 71,70
11	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND	UND	6	RS 13,00	RS 78,00	13,50	RS 81,00	RS 12,50	RS 75,00	RS 13,00	RS 78,00
12	COLA PVC 75G - POLYTUBES	UND	10	RS 8,50	RS 85,00	7,00	RS 70,00	RS 7,50	RS 75,00	RS 7,67	RS 76,70
13	CURVA SOLD 25MM - KRONA	UND	20	RS 6,50	RS 130,00	6,00	RS 120,00	RS 5,50	RS 110,00	RS 6,00	RS 120,00
14	DESINFETANTE BACTERICIDA 1 LT	UND	5	RS 22,50	RS 112,50	23,00	RS 115,00	RS 22,50	RS 112,50	RS 22,67	RS 113,35
15	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20 A STECK	UND	40	RS 13,50	RS 540,00	13,00	RS 520,00	RS 12,50	RS 500,00	RS 13,00	RS 520,00
16	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25 A STECK	UND	40	RS 13,00	RS 520,00	13,00	RS 520,00	RS 12,50	RS 500,00	RS 12,83	RS 513,30
17	ESPONJOSO BRANCO 1/4	UND	20	RS 4,00	RS 80,00	4,50	RS 90,00	RS 4,00	RS 80,00	RS 4,17	RS 83,40
18	ESPONJOSO BRANCO 1/2	UND	20	RS 5,00	RS 100,00	5,00	RS 100,00	RS 4,50	RS 90,00	RS 4,83	RS 96,60
19	ESPONJOSO BRANCO 3/4	UND	40	RS 6,00	RS 240,00	5,50	RS 220,00	RS 5,00	RS 200,00	RS 5,50	RS 220,00
20	ESPONJOSO BRANCO 3/8	UND	40	RS 4,50	RS 180,00	5,50	RS 220,00	RS 5,00	RS 200,00	RS 5,00	RS 200,00
21	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML MUNDIAL	UND	16	RS 28,50	RS 456,00	29,00	RS 464,00	RS 28,50	RS 456,00	RS 28,67	RS 458,72
22	FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX	UND	40	RS 10,00	RS 400,00	12,00	RS 480,00	RS 10,00	RS 400,00	RS 10,67	RS 426,80
23	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT	UND	10	RS 12,50	RS 125,00	12,50	RS 125,00	RS 12,00	RS 120,00	RS 12,33	RS 123,30
24	FITA PVC 100MM 10MTS - EOS	UND	40	RS 12,50	RS 500,00	12,00	RS 480,00	RS 11,00	RS 440,00	RS 11,83	RS 473,20
25	GAS MAP 400G VIN	UND	12	RS 65,00	RS 780,00	62,50	RS 750,00	RS 60,00	RS 720,00	RS 62,50	RS 750,00
26	GAS R410 1KG	KG	23,20	RS 132,00	RS 3.062,40	135,00	RS 3.132,00	RS 135,00	RS 3.132,00	RS 134,00	RS 3.108,80
27	GAS R22 DUPONT PREON 1KG	KG	27,20	RS 90,00	RS 2.448,00	90,00	RS 2.448,00	RS 90,00	RS 2.448,00	RS 90,00	RS 2.448,00
28	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE	UND	7	RS 2,00	RS 14,00	2,50	RS 17,50	RS 2,00	RS 14,00	RS 2,17	RS 15,19
29	LIXA MASSA 100 3M	UND	18	RS 1,50	RS 27,00	2,20	RS 39,60	RS 2,00	RS 36,00	RS 1,90	RS 34,20
30	LUVAS SOLD 25MM KRONA	UND	20	RS 2,00	RS 40,00	1,50	RS 30,00	RS 1,50	RS 30,00	RS 1,67	RS 33,40
31	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR	UND	3	RS 10,00	RS 30,00	9,00	RS 27,00	RS 10,00	RS 30,00	RS 9,67	RS 29,01
32	PINCEL CERDA PT 2 CASTOR	UND	3	RS 8,00	RS 24,00	7,00	RS 21,00	RS 7,50	RS 22,50	RS 7,50	RS 22,50
33	PLUG MACHO 2P 10º COLORIDO TRAMONTINA	UND	15	RS 4,50	RS 67,50	4,00	RS 60,00	RS 4,50	RS 67,50	RS 4,33	RS 64,95
34	SUPOORTE SPLIT FE DE GALINHA P/VAPOADOR	UND	10	RS 110,00	RS 1.100,00	100,00	RS 1.000,00	RS 100,00	RS 1.000,00	RS 103,33	RS 1.033,30
35	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE TEK BONI	UND	8	RS 22,00	RS 176,00	20,00	RS 160,00	RS 22,00	RS 176,00	RS 21,33	RS 170,64
36	SUPOORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA	PAR	15	RS 40,00	RS 600,00	40,00	RS 600,00	RS 42,00	RS 630,00	RS 40,67	RS 610,05
37	SUPOORTE SPLIT 7.12K 400MM C/SOLDA EOS	PAR	10	RS 38,50	RS 385,00	37,50	RS 375,00	RS 38,00	RS 380,00	RS 38,00	RS 380,00
38	TERMOSTATO FREEZER/CONGELADOR RC:5360	UND	8	RS 80,00	RS 640,00	80,00	RS 640,00	RS 82,50	RS 660,00	RS 80,83	RS 646,64
39	TUBO COBRE 1/2 ELUMA	MT	300	RS 33,50	RS 10.050,00	33,50	RS 10.050,00	RS 32,00	RS 9.600,00	RS 32,67	RS 9.801,00

40	TUBO COBRE 1/2 ELUMA	MT	310	RS 18,00	RS 5.580,00	RS 17,00	RS 5.270,00	RS 16,50	RS 5.115,00	RS 17,17	RS 5.322,70
41	TUBO COBRE 3/8 ELUMA	MT	300	RS 23,50	RS 7.050,00	RS 24,00	RS 7.200,00	RS 25,50	RS 7.650,00	RS 24,33	RS 7.299,00
42	WHITE LUB SPRAY DESENGRIFANTE	UND	15	RS 13,00	RS 195,00	RS 14,00	RS 210,00	RS 16,00	RS 240,00	RS 14,33	RS 214,95
					RS 62.992,50		RS 62.638,60		RS 62.992,00		RS 62.543,10

62.998,50

OK

OK

OK

OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARADINHA
 Sharliane ~~Costa~~ Silva
 Secretária de Licitações e Compras

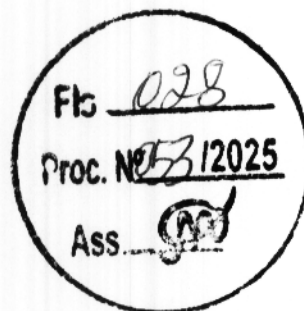
Fls. 097
 Proc. Nº 053/2025
 Ass. [Signature]

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

A Ilma. Sra.
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração



DESPACHO


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **X DOS R PEREIRA** sendo então vencedora. **R\$ 62.092,00** (sessenta e dois mil e noventa e dois reais).

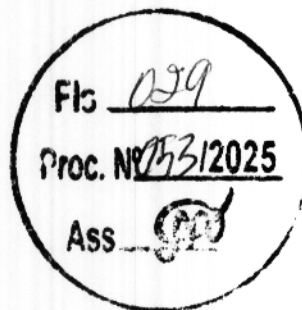
Chapadina, 10 de Outubro de 2025.


Sharliane Cunha Silva
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.5027.2025**, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

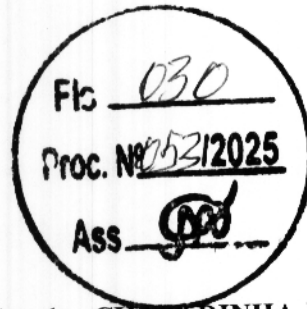
Chapadinha - MA, 13 de Outubro de 2025

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



MINUTA



CONTRATO Nº ___/___-DL ___/___
PROC. ADM. Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. _____, _____, _____, Secretária Adjunta de _____, residente nesta cidade, portadora do CPF: _____, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ CNPJ. nº _____, localizada na _____, nº _____ - _____ - Chapadinho - CEP: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, este ato representado por _____, _____, _____, residente na cidade de Chapadinho/MA, portadora do R.G. nº _____ do CPF nº _____ têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de ____ (____) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: VALOR TOTAL RS** _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na



proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024, no valor de _____ (_____) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Fis. 032
Proc. Nº 2542025
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL PERMANENTE
40.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 21 de Outubro de 2025

Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

CNPJ: _____

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

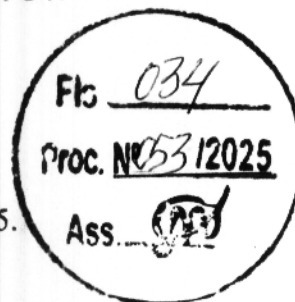




PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 5027.2025.



Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pela Secretária Adjunta de Administração datada em 03/10/2025, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadina-MA, no qual a empresa X DOS R PEREIRA.

Em síntese, é o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

10



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

Devem ser observados os

princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

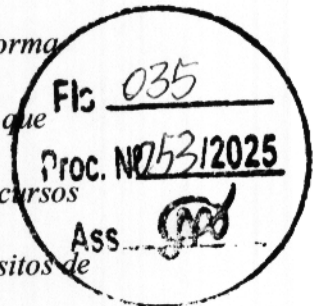
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

12



PREFEITURA DE
CHAPADINHÁ
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 036

Proc. Nº 05312025

AASS

Desta feita,

convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.



A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 62.092,00 (Sessenta e dois mil e noventa e dois reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).

[assinatura]



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

indispensáveis à

contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

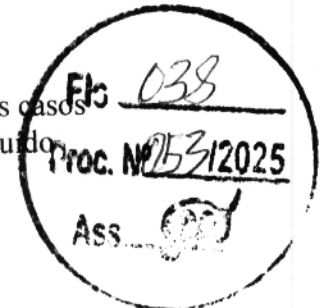
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



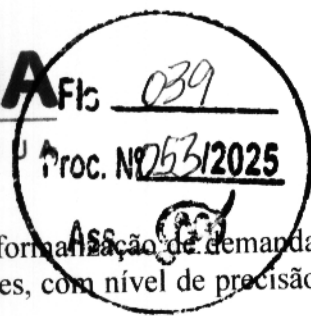
Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado



Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para aquisição de artigos e matérias de decoração natalina incluindo enfeites luminosos, adorno diversos, arvores decorativas, guirlandas, cordões de led, ornamentos temáticos e demais itens necessários para ornamentação de interesse da Secretaria Municipal de Administração previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadinhá-MA 14 de Outubro de 2025

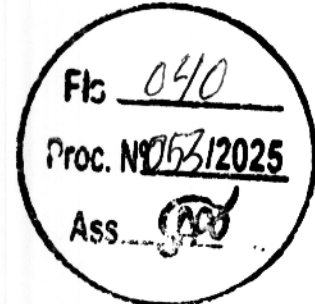
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica 3

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



Chapadina - MA, 14 de Outubro de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração equipamentos com valor de **R\$ 62.092,00 (sessenta e dois mil e noventa e dois reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº **0101.5027.2025**

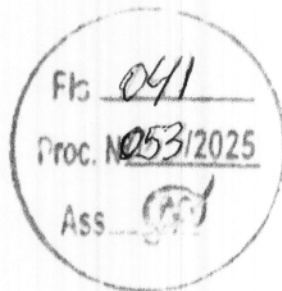
Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO



A Ilma. Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL PERMANENTE
40.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

Chapadina, 13 de Outubro de 2025

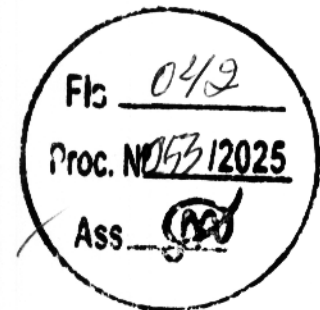
VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 00923510-9



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025

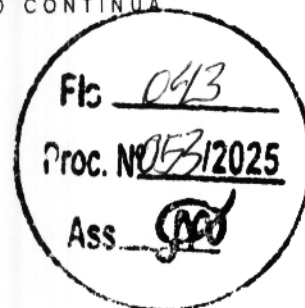
Chapadina - MA, 16 de Outubro de 2025



Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 5027/2025, da DL 053/2025, o Ato de designação do de apoio, portaria nº 359/2021, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 17 de Outubro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

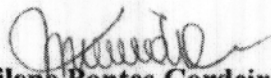
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinho.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do programa;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinho utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RENENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

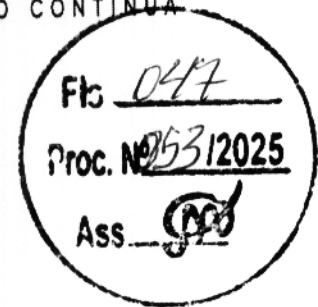
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 5027.2025 ✓
- Dispensa de Licitação nº 053/2025 ✓
- Requisitante: Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de informática de interesse da Sec. Municipal de Educação

ESTIMATIVA DO VALOR:

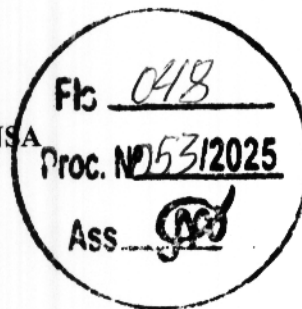
O valor estimado para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração é de R\$ 62.092,00 (sessenta e dois mil noventa e dois reais). ✓

Chapadina, em 20 de Outubro de 2025 ✓

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 053/2025
- Processo Administrativo nº 0101.5027.2025

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos bens abaixo elencados atenderá as necessidades cotidianas da Sec. Municipal de Administração para reposição de peças. A quantidade solicitada dos itens deste termo justifica-se de acordo com a média de consumo.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- 1) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinha - MA, 20 de Outubro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

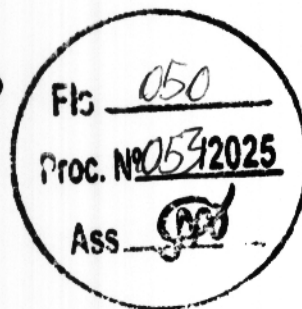
Fls 049

Proc. Nº 153/2025

Ass 



TERMO DE RATIFICAÇÃO



Processo Administrativo nº 0101.5027.2025

Dispensa de Licitação nº 053/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **X DOS R PEREIRA**, CNPJ nº **20.969.755/0001-06** que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadina, no valor total **R\$ 62.092,00 (sessenta e dois mil e noventa e dois reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

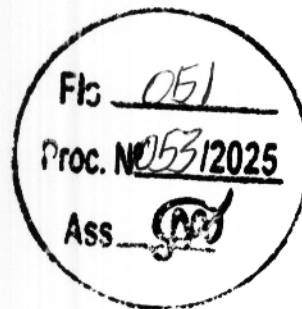
Chapadina – MA, 21 de Outubro de 2025

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



À Empresa
X DOS R PEREIRA
CNPJ. nº 20.969.755/0001-06
Rua Manoel Inácio de Almeida, 550, Centro – Chapadina/MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadina**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

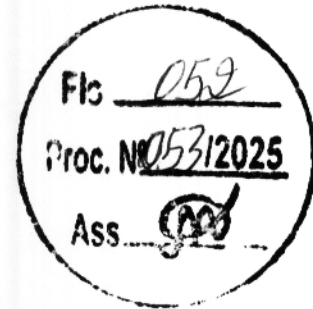


PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Chapadina - MA, 21 de Outubro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

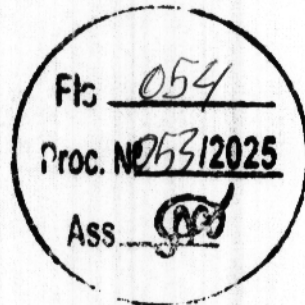
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completar com abreviatura)			
MARLY DOS REIS PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (SR)		(MDE)	
MANOEL ALVES PEREIRA		RAIMUNDA DOS REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Origem emissor	UF
09/01/1977	77512897-0	SEUSE	MA
CPF (number)			
823.533.603-00			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA			550
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65.500-000	
MUNICÍPIO		UF	
CHAPADINHA		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
X. DOS R. PEREIRA			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA			550
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65.500-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CHAPADINHA	MA	BRASIL	pompeureis@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por escrito)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
4741500	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
4742300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)			
X. dos R. Pereira			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
28/08/2014	Marly dos Reis Pereira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
03/09/14			

Fls. 053
Proc. N.º 2312025
Ass. [Signature]

AM300L

41 00 50



JUCEMA



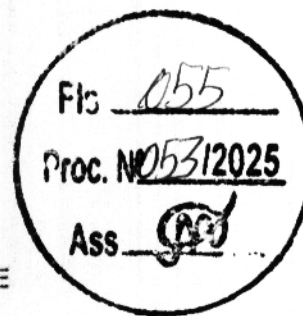
Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 03/09/2014 Sob N.º 21102017716
Protocolo : 140581537 de 02/09/2014 NIRE: 21102017716
X. DOS R. PEREIRA
Chancela A8A0647C4A2492B6C8A596482B4529A248E19D5F

São Luís, 03/09/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

03 09 14



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, X. DOS R. PEREIRA, estabelecido na RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA Nº. 550, CENTRO, CHAPADINHA – MA, CEP 65.500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Chapadinha – MA, 28 de Agosto de 2014

Assinatura Xarly dos Reis pereira

Nome do Empresário: XARLY DOS REIS PEREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 03/09/14
[Signature]
Mariane S. Mendes Costa
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta nº 2025

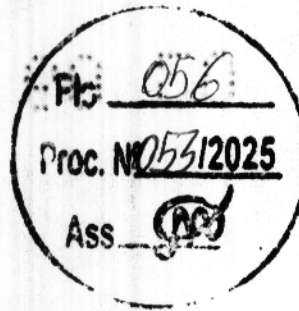
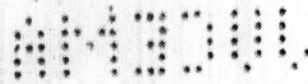
Etiqueta de Registro

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 03/09/2014 Sob N° 20140581545
Protocolo : 140581545 de 02/09/2014 NIRE: 21102017718
X. DOS R. PEREIRA
Chancela : 0D706FABB4364A870DFECC35D863530F46786C30
São Luís, 03/09/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 057
Proc. Nº 05312025
Ass. [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.969.755/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/09/2014

NOME EMPRESARIAL
X. DOS R. PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
XARLY CONSTRUCOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MANOEL INACIO DE ALMEIDA

NÚMERO
550

COMPLEMENTO

CEP
65.500-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHAPADINHA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
XARLY2009@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 3471-0680/ (98) 9169-4128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **14/08/2025** às **14:30:00** (data e hora de Brasília).



Fis 058
 Proc. Nº 053/2025
 ASS. *[Signature]*

PREFEITURA DE CHAPADINHA
 Secretaria Municipal de Fazenda
 CNPJ: 06.117.709/0001-58

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 2025**

Nº 227/2025

Insc. Municipal
 809-5

CNPJ
 20.969.755/0001-06

Data da Constituição
 03/09/2014

Nome/Razão Social
 X. DOS R. PEREIRA

Data de Início
 03/09/2014

Denominação Comercial
 XARLY CONSTRUÇÕES

Natureza Jurídica
 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
 ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
 4744099-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Atividades Secundárias
 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
 RUA MANOEL INÁCIO DE ALMEIDA
Complemento

Número
 550

Quadra
Bairro
 NOVO

Data de Cadastro
 07/08/2019
Validade
 31/12/2025

Código de Autenticação
 PGE3-IMKI

Informações Adicionais

[Handwritten Signature]

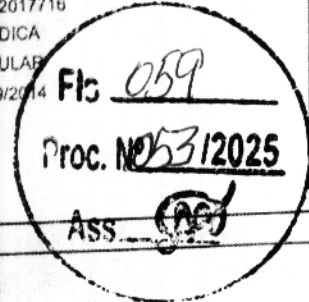
CHAPADINHA-MA, 07 de fevereiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/02/2025 09:02:23

FICHA CADASTRAL

Número Inscrição:	12.446.171-9	CPF/CNPJ:	20.969.755/0001-06
Agência Regional:	AGÊNCIA DE CHAPADINHA	NIRE:	21102017716
UFRE:	AGÊNCIA ESPECIAL DE BACABAL	Tipo de Pessoa:	JURÍDICA
Situação Cadastral:	ATIVO	Situação Fiscal:	REGULAR
Regime Especial:	NÃO	Última Atualização:	03/09/2014
Remisso:	NÃO	Data Início:	
Tipo de Regime:		Validade:	
Regime de Pag.:	NORMAL		



Denominação do Estabelecimento

Razão/Nome:	X DOS R PEREIRA		
Título do Estabelecimento:	X DOS R PEREIRA		
Tipo de Sociedade:	EMPRESÁRIO	CEP: 65500000	UF: MA
Cat. do Estab.:	MATRIZ OU UNICO		
Capital Social:	50000	Data da Constituição: 03/09/2014	Início Ativ.: 03/09/2014

Localização do Estabelecimento

Endereço:	RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA		
Complemento:			
Número:	550	Município: CHAPADINHA	E-Mail: POMPEUREIS@HOTMAIL.COM
Bairro:	CENTRO		
Referência:	PX A TERRA DURA		
Telefone:	98-91694187	FAX:	Área Utilizada(m2): null

Qualificação do Contribuinte

CNAE Fiscal: 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Atividades Secundárias:

4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Dados do(s) Representantes

Tipo de relação	Nome	CGC/CPF
CONTADOR	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA	2160534390
EMPRESARIO	XARLY DOS REIS PEREIRA	82353360300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

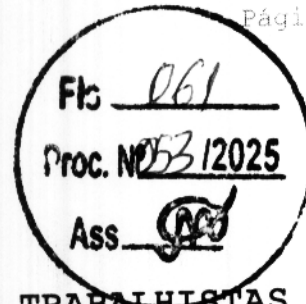
Fls. 060

Proc. Nº 153/2025

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.969.755/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2014 Ass.
NOME EMPRESARIAL X. DOS R. PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XARLY CONSTRUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL INACIO DE ALMEIDA	NUMERO 550	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO XARLY2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3471-0680/ (98) 9169-4128	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 11:00:30 (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: X. DOS R. PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.969.755/0001-06
Certidão n°: 58680417/2025
Expedição: 01/10/2025, às 15:22:16
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **X. DOS R. PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.969.755/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



01/10/2025 15:29:31

Fls. 062
Proc. Nº 53/2025
Ass. [Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2266/2025 AUTENTICAÇÃO:603A7CC07FD43FA7CAAF863203A6CE89

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **X. DOS R. PEREIRA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **20.969.755/0001-06**, situada neste Cidade, **RUA MANOEL INÁCIO DE ALMEIDA, 550 NOVO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **30/12/2025**.

CHAPADINHA-MA, 01/10/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

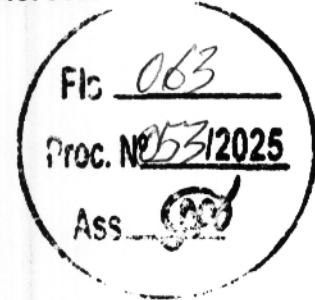
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



52.2

01/10/2025 15:27:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2265/2025
AUTENTICAÇÃO:70B04185B1E0A17F468A13593457510B



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **X. DOS R. PEREIRA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **20.969.755/0001-06**, situada nesta Cidade **RUA MANOEL INÁCIO DE ALMEIDA, 550 NOVO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

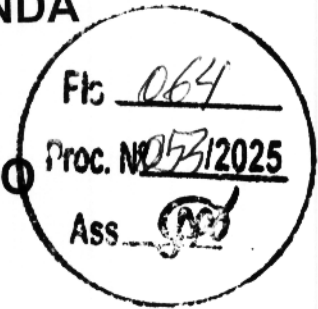
A presente Certidão terá validade até **30/12/2025**.

CHAPADINHA-MA, 01/10/2025.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 293068/25

Data da 01/10/2025 15:15:37

Inscrição Estadual: 124461719

CPF/CNPJ: 20969755000106

Razão Social: X DOS R PEREIRA

Endereço: RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA, 550 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)91694187

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

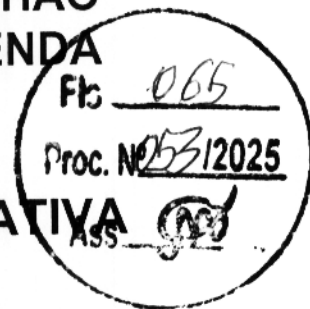
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092488/25

Data da 01/10/2025 15:19:08

Inscrição Estadual: 124461719

CPF/CNPJ: 20969755000106

Razão Social: X DOS R PEREIRA

Endereço: RUA MANOEL INACIO DE ALMEIDA, 550 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)91694187

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

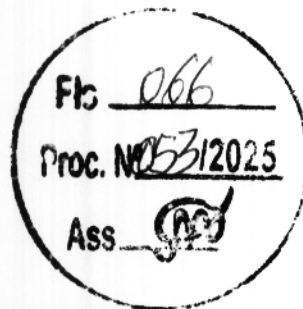
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: X. DOS R. PEREIRA
CNPJ: 20.969.755/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:19 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2026.

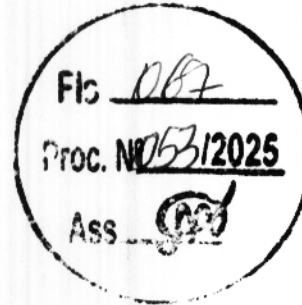
Código de controle da certidão: **3BFD.38D0.93B8.2A98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 20.969.755/0001-06
Razão X DOS R PEREIRA
Social:
Endereço: MANOEL INACIO DE ALMEIDA 550 / CENTRO / CHAPADINHA / MA /
65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025 ✓

Certificação Número: 2025092606095618302981

Informação obtida em 01/10/2025 15:20:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **X DOS R PEREIRA**, CNPJ. nº 20.969.755/0001-06, para assinatura do Contrato nº 246/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 053/2025

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 21 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Fls. 069

Proc. Nº 2532025

Ass.

CONTRATO Nº 246/2025-DL 053/2025
PROC. ADM. Nº 0101.5027.2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHÃ-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **X DOS R PEREIRA** CNPJ. nº 20.969.755/0001-06, localizada na Rua Manoel Inácio de Almeida, nº 550 - Centro – Chapadinhã - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Xarly dos Reis Pereira, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinhã/MA, portadora do R.G. nº 000077512897-0 SSP/MA do CPF nº 823.533.603-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	P. UNIT RS	P. TOTAL RS
01	ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA - WORKER	UND	05	32,50	162,50
02	CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI	MT	500	7,00	3.500,00
03	CABO PP 3 X 2,5MM - NAMBEI	MT	800	11,50	9.200,00
04	CABO PP 4 X 2,5 PRETO - COPERLINE	MT	800	15,00	12.000,00
05	CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO	UND	20	18,50	370,00
06	CANALETA EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA ALUMBRA	UND	24	10,00	240,00
07	CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V	UND	20	24,50	490,00
08	CAPACITOR P/AR CONDICIONADO 40MFD 440V	UND	20	33,50	670,00
09	CAPACITOR P/AR CONDICINADO 35+3MDF 440V	UND	20	28,00	560,00
10	CAPACITOR PERMANENTE 2,5UF 450V	UND	10	6,50	65,00

Ass. 

	PT				
11	COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND	UND	6	12,50	75,00
12	COLA PVC 75G - POLYTUBES	UND	10	7,50	75,00
13	CURVA SOLD 25MM - KRONA	UND	20	5,50	110,00
14	DESINFETANTE BACTERICIDA 1 LT	UND	5	22,50	112,50
15	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20 A STECK	UND	40	12,50	500,00
16	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25 A STECK	UND	10	12,50	125,00
17	ESPONJOSO BRANCO 1/4	UND	20	4,00	80,00
18	ESPONJOSO BRANCO 1/2	UND	20	4,50	90,00
19	ESPONJOSO BRANCO 3/4	UND	40	5,00	200,00
20	ESPONJOSO BRANCO 3/8	UND	20	5,00	100,00
21	ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML MUNDIAL	UND	16	28,50	456,00
22	FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX	UND	40	10,00	400,00
23	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT	UND	10	12,00	120,00
24	FITA PVC 100MM 10MTS - EOS	UND	40	11,00	440,00
25	GAS MAP 400G VIX	UND	12	60,00	720,00
26	GAS R410 RLX 1KG	KG	23,200g	135,00	3.132,00
27	GAS R22 DUPONT FREON 1KG	KG	27,200g	90,00	2.448,00
28	JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE	UND	7	2,00	14,00
29	LIXA MASSA 100 3M	UND	18	2,00	36,00
30	LUVA SOLD 25MM KRONA	UND	20	1,50	30,00
31	PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR	UND	3	10,00	30,00
32	PINCEL CERDA PT 2 CASTOR	UND	3	7,50	22,50
33	PLUG MACHO 2P 10º COLORIDO	UND	15	4,50	67,50



Ass.

	TRAMONTINA				
34	SUPORE SPLIT PE DE GALINHA P/EVAPORADOR	UND	10	100,00	1.000,00
35	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE TEK BOND	UND	8	22,00	176,00
36	SUPORE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA	PAR	15	42,00	630,00
37	SUPORE SPLIT 7-12K 400MM C/SOLDA EOS	PAR	10	38,00	380,00
38	TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR RC53600	UND	8	82,50	660,00
39	TUBO COBRE ½ ELUMA	MT	300	32,00	9.600,00
40	TUBO COBRE ¼ ELUMA	MT	310	16,50	5.115,00
41	TUBO COBRE 3/8 ELUMA	MT	300	25,50	7.650,00
42	WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE	UND	15	16,00	240,00
	TOTAL				62.092,00

VALOR TOTAL: R\$ 62.092,00 (sessenta e dois mil e noventa e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

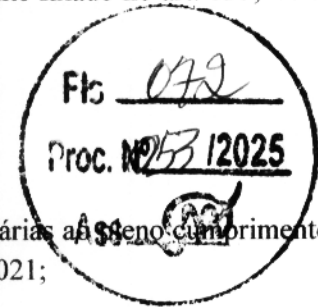
4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

Carly



FIS NUA 073

Proc. Nº 5312025

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: VALOR TOTAL R\$ 62.092,00 (sessenta e dois mil e noventa e dois reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024, no valor de **R\$ 62.092,00 (sessenta e dois mil e noventa e dois reais)** ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL PERMANENTE
40.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

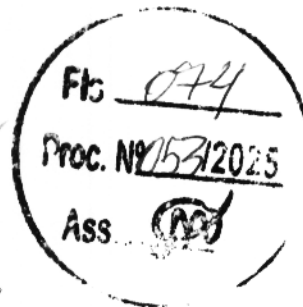
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Chapadina-MA, 21 de Outubro de 2025



VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Xarley dos Reis Pereira

X DOS R PEREIRA

CNPJ: 20.969.755/0001-06

XARLY DOS REIS PEREIRA

Representante legal da empresa

CONTRATADO

Testemunhas:

Natanael Sousa Santana
CPF: 0177.969.133-76

Beatriz Maria S. L. L.
103877143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025 – DL Nº 053/2025 – ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 246/2025 - DL Nº 053/2025 - Processo Administrativo Nº 3897.5027/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 053/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: X DOS R PEREIRA, CNPJ. nº 20.969.755/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 62.092,00(sessenta e dois mil e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL PERMANENTE
40.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

Data da Assinatura: 21 de Outubro de 2025

Chapadina (MA), 21 de Outubro de 2025

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
secretaria Adjunta de Administração



Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Chapadina/MA, 10 de Outubro de 2025. Ezequias Douglas dos Santos Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 2412-b3dd9f1f302deea4d61421bed0127872372f5e59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025 - DL 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025 - DL Nº 053/2025 - ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 246/2025 - DL Nº 053/2025
Processo Administrativo Nº 3897.5027.2025 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 053/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** X DOS R PEREIRA, CNPJ. nº 969.755/0001-06 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 62.092,00(sessenta e dois mil e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL PERMANENTE
40.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses Data da Assinatura: 21 de Outubro de 2025 Chapadina(MA) 21 de Outubro de 2025 Vania Duarte Mota Souza Secretaria Adjunta de Administração.

Identificador: 2412-8c87a89a3bac3a6b56a3e45edb39ce6e4b6355fe

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 029/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Chapadina, através da Secretária Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, vem adjudicar em favor da licitante a seguir relacionada, o objeto da CONCORRÊNCIA Nº 029/2025, em face da mesma ter sido considerada vencedora na aludida licitação:

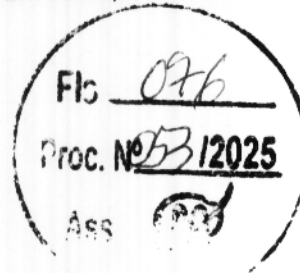
VENCEDOR DA LICITAÇÃO

C.T.M. CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11

VALOR: R\$ 635.441,13 (Seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos).

Chapadina, 17 de Outubro de 2025.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana



Identificador: 2412-1ae805743c0d067242a25b2670b0c64db98e0d39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 029/2025, Processo Administrativo nº 4500/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 029/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Chapadina/Ma(convênio nº 971919/2024).

EMPRESA HOMOLOGADA: C.T.M. CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 635.441,13 (Seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadina (MA), 21 de Outubro de 2025.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana

Identificador: 2412-5213392f6319110b93a54e52a8e98f35cefaed87